

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, CEP 88.034-902, Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e a empresa **RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda**, com endereço na rua Holanda, 719, loja 06, Bairro Boa Vista, no município de Curitiba no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.508.825/0001-38 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Roberto Florentino da Silva Júnior, CPF 005.539.839-11, celebram o presente Termo Aditivo nº 006/2020, ao contrato nº 744/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

---

1.1 - De acordo com a Cláusula Sétima, o item 7.1, do contrato, as partes resolvem prorrogar o prazo de validade do contrato ora aditado, por 12 (doze) meses a partir de 14 de junho de 2020.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

---

12. 1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 12.1.1 - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais números 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 12.1.2 - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 12.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 12.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da **cobrança das perdas e danos**, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das **multas** pactuadas.

Todas e demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ora ratificadas. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo, juntamente com as testemunhas

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

**Pelo Contratante:**

---

Sérgio André Maliceski  
Presidente

---

Luis Haroldo de Mattos  
Vice-presidente de Tecnologia

**Pela Contratada:**

---

Roberto Florentino da Silva Júnior  
Diretor

**Testemunhas:**

---

Vanio Rodrigues  
Gerente de Data Center

---

Matheus Norberto Gomes  
Gerente de Finanças